



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**CONTRATO N.º 015/2023**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E NUBIA EMANUELLE DA SÉ.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **JOMARA VITA AUGUSTO ALVARENGA**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **NUBIA EMANUELLE DA SÉ**, brasileira, farmacêutica, portadora do CPF: 095.624.216-27, domiciliada na Rua Amadeu Batista de Abreu, nº 49, Recanto dos Pássaros, Ribeirão Vermelho/MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **Farmacêutica**.

### **Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

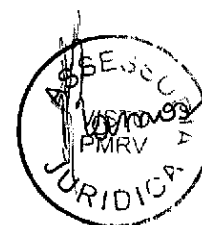
**2.2** – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo em questão.

**2.3** – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

### **Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **Farmacêutica**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito tal função importa em lotação na Secretária de Saúde, para fins de controle funcional e será realizado na Farmácia Municipal, situada na Rua Miguel Rodrigues Patto, nº 337, bairro Bela Vista, perfazendo uma jornada semanal de **30 (trinta) horas** semanais.

**3.2** – A execução dos serviços previstos será no prazo de **20 de março de 2023 a 20 de março de 2024**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade da Administração Pública.





# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

## **Cláusula 4ª – DO VALOR**

**4.1** – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

**4.1.1** – R\$ 2.351,78 (Dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) mensais adicionados a auxílio alimentação de R\$ 180,00 (cento oitenta reais).

**4.1.2** – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – São obrigações do CONTRATANTE:

**5.1.1** – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

**5.1.2** – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

**5.1.3** – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

**5.1.4** – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Saúde do Município.

## **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

**6.1** - São obrigações do Contratado(a):

**6.1.1** – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

**6.1.2** – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

**6.1.3** – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Farmacêutica/Bioquímica, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).

## **Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho – MG, exercício de 2023.

## **Cláusula 8ª – DA RESCISÃO**

**8.1** – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na Lei Municipal n.º 1.592/2017.

## **Cláusula 9ª – DO FORO**

**9.1** – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Ribeirão Vermelho, 20 de março de 2023

**JOMARA VITA AUGUSTO ALVARENGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**NUBIA EMANUELLE DA SÉ**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Aline de Souza Mamoni*  
RG/CPF: *MG 19.942.259*

Nome: *Geizmaria P. de Jesus*  
RG/CPF: *M. 6.11.600704.*

